

LEI 557/04

Publicado no Órgão Oficial 153

Súmula: “Ficam reservados ingressos e acomodações gratuitos a todas as pessoas acima de 65 anos, nos eventos realizados no Município de Pontal do Paraná.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reservados ingressos e acomodações gratuitos a todas as pessoas acima de 65 anos, nos eventos realizados no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pontal do Paraná/PR, 06 de Dezembro de 2004.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

EVANDRO MÁRIO LÁZZARI
Procurador Jurídico